

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

· Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



PROJETO DE LEI 21 /2017

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Colaboração com ESPORTE CLUBE MIRAI

LUIZ FORTUCE, Prefeito Municipal de Mirai (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais leis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o ESPORTE CLUBE MIRAI, inscrito no CNPJ nº 17944356/0001-86, com sede na Rua João Resende, s/n, Centro, Mirai (MG), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) durante o exercício de 2017, com o objetivo de contribuir para que os moradores de Mirai tenham acesso à cultura e lazer, bem como colaborar com o Município na inclusão social de crianças e jovens de baixa renda, para que possam adquirir formação como atletas.

Art. 2º - É parte integrante da presente Lei, o anexo I (Modelo de Termo de Colaboração) e anexo II (Modelo de Plano de Trabalho) e que estabelecem:

- I - O objetivo da colaboração mútua;
- II - A elaboração do Plano de Trabalho;
- III - O valor do repasse e as obrigações do Município;
- IV - As obrigações da Associação;
- V - As obrigações comuns;
- VI - a dotação orçamentária específica para o repasse;
- VII - como será a movimentação dos recursos;
- VIII - A avaliação do Termo;
- IX - o monitoramento e a Fiscalização do Termo
- X - os casos de glosa da despesa e utilização indevida do recurso;
- XI - os casos de retenção de recursos;
- XII - as formas de aditamento;
- XIII - a vigência do Termo;
- XIV - os motivos que podem ocasionar a denúncia do Termo;
- XV - a publicidade do Termo;
- XVI - as disposições finais;
- XVII - o foro eleito.

Art. 3º - O repasse da parcela deverá ficar condicionado à apresentação de prestação de contas do repasse anterior, e sua devida aprovação pela Contabilidade do Município.

Art. 4º - As despesas de execução da presente lei deverão correr à conta de dotação própria consignada no orçamento municipal, ficando autorizado ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Nº PROTOCOLO: 2017/05/08
Sandra Beatriz S. Alouisi
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.

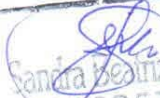


Chefe do Executivo a proceder a suplementação de recursos com a abertura de créditos especiais caso se faça necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirai (MG), 05 de maio de 2017.


LUIZ PORTUCE
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Nº PROTOCOLO: 226/2017
08 | 05 | 2017

Sandra Beatriz S. Alonso
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos demais vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Esporte Clube Mirai, para o desenvolvimento de ações esportivas, na modalidade de futebol.

A partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigência a Lei 13019/2014, que estabelece regime jurídico de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, conhecido como marco regulatório das organizações civis.

Analisando formas para as relações com entidade sem fins lucrativos considerou-se a mais adequada para o caso de relações que o Município de Mirai sempre manteve com as associações esportivas (Primeiro de Maio e Esporte Clube Mirai), o Termo de Colaboração que o Executivo submete à apreciação do Legislativo, como forma de autorização especial dos parlamentares, representantes do povo de Mirai.

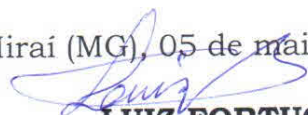
Como é de conhecimento de todos, o futebol está arraigado na alma do povo brasileiro e, em Mirai não é diferente, onde se respira futebol, com duas equipes esportivas que disputam campeonatos e os corações dos miraienses. Mirai é conhecida no cenário do futebol da região por possuir grandes atletas e equipes competitivas que levam e elevam o nome da cidade para toda a região. As equipes do Primeiro de Maio e do Esporte conquistaram diversos campeonatos regionais e hoje é referência na região da Zona da Mata.

Ambos prestam excelentes serviços na área de esporte, lazer e cultura aos miraienses, além de contribuir para o fomento da inclusão social de jovens de baixa renda, via esporte, especialmente futebol.

Importante considerar que o fortalecimento das equipes de futebol de Mirai incentivará os munícipes a participar dos eventos esportivos em que nossas equipes estiverem envolvidas, uma vez que, tendo maior competitividade, teremos mais uma opção de lazer para os moradores da nossa cidade.

Pelo exposto, resulta claro que a presente proposição vai ao encontro do interesse público. São estas, as relevantes razões que motivaram o presente projeto, que temos a certeza, encontrará amparo e amplo consenso dos representantes do povo de Mirai.

Mirai (MG), 05 de maio de 2017.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

APROVA

Alvaro Alvar de Araujo
Pedro Henrique Luiz Costa
Saulo Jose Teodoro
Ricardo Balliano Dinarte
Joao Jose Fracalini

REJEITA

ABSTENÇÃO:

OBSERVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Mirai - M.G

APROVADO

Em: 12/05/2017

Por: 06 (seis) votos a zero.


Osvaldo Alves Felipe
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRAI